



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



**PROCESSO** : 0008821-15.2025.6.02.8000  
**INTERESSADO** : @nome\_interessado@  
**ASSUNTO** : Autorização. Adjudicação. Pregão Eletrônico nº 90004/2026. Empresa 55.625.469 Arthur Davy Freitas Carré, Empresa 61.841.915 Eduarda Pereira dos Santo

### Decisão nº 1472 / 2026 - TRE-AL/PRE/GPRES

Cuida-se de procedimento voltado à análise da regularidade do Pregão Eletrônico nº 90004/2026, destinado ao fornecimento de licenças de uso dos softwares Canva Equipes e CapCut, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital (1889415) e seus Anexos.

Verifica-se dos autos que, no curso da fase externa, foram regularmente examinadas as propostas e a documentação de habilitação das licitantes classificadas, tendo o Pregoeiro, por meio da Informação n. 2383/2026 (1910911), consignado que as propostas vencedoras atenderam às exigências editalícias, foram devidamente aprovadas pela unidade técnica competente e se mostraram compatíveis com os preços praticados no mercado. Registrou, ainda, a regularidade fiscal e documental das empresas declaradas vencedoras.

Quanto ao item 2, referente às licenças do software CapCut, conforme Termo de Julgamento (1910922), a empresa 61.841.915 Eduarda Pereira dos Santos, inscrita no CNPJ sob n. 61.841.915/0001-14, foi convocada, apresentou proposta atualizada e documentação exigida, sendo declarada habilitada com o valor unitário de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), totalizando R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais) para o quantitativo de duas licenças.

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer nº 513/2026 (1911449), manifestou-se pela legalidade do procedimento, atestando a inexistência de óbices jurídicos à adjudicação dos itens às empresas vencedoras, com fundamento nos elementos constantes dos autos e nos Termos de Julgamento mencionados, recomendando o encaminhamento à autoridade competente para a prática do ato previsto no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Concluído o procedimento licitatório em epígrafe e tendo em vista a manifestação da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral atestando a legalidade de todo o certame e concluindo pela legalidade do presente procedimento licitatório, realizado na modalidade pregão, na forma eletrônica, regido pela Lei nº 14.133/2021, bem como não havendo óbice à homologação do Pregão Eletrônico nº 90004/2026, atestando a legalidade de todo o certame, **HOMOLOGO**, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do Pregão Eletrônico em tela, para os fins do disposto no Art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e promovo a **ADJUDICAÇÃO**, referentes às contratações das empresas **item 1 à empresa 55.625.469 Arthur Davy Freitas Carré, inscrita no CNPJ sob n. 55.625.469/0001-08, pelo valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais); item 2 à empresa 61.841.915 Eduarda Pereira dos Santos, inscrita no CNPJ sob n. 61.841.915/0001-14, pelo valor total de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)**, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Desse modo, com arrimo na Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação das empresas suso referida.

À Secretaria de Administração para as providências que se fizerem necessárias à realização da contratação decorrente da presente Decisão.

Desembargador Alcides Gusmão da Silva  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES GUSMÃO DA SILVA, Presidente**, em 22/04/2026, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1914315** e o código CRC **753BC57C**.